



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

## **EDITAL Nº 15, DE 22 DE MAIO DE 2020**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC**

#### **EDITAL NÃO EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeado pelo Decreto de 13/04/2020, publicado no D.O.U. de 13/04/2020, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que no período compreendido entre 01 a 07 de maio de 2020 estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para Bolsistas dos Cursos **Formação Inicial e Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014 e Portaria MEC nº 817, de 13/08/2015, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR FORMADOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada, na modalidade de Educação a Distância – EaD, conforme Decreto nº 7.589, de 26/10/2011, e Portaria MEC nº 1.152, de 22/12/2015 – D.O.U de 23/12/2015.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar docentes para desempenhar a função de Professor Formador, do Módulo Específico nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC's do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no Anexo I.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no Anexo II.

#### **2. DO PROGRAMA**

2.1. O Programa REDE E-TEC BRASIL tem como objetivo a oferta de educação profissional e tecnológica a distância de natureza pública e gratuita, cujo propósito é ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio e a cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores em geral, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 Ter disponibilidade de até 16 (dezesesseis) horas semanais para dedicação ao PRONATEC.

3.2 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital.

3.3 Ter experiência mínima de 1 ano em docência.

3.4 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor formador, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa- formação.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES (de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)**

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

##### **4.2 CABE AO PROFESSOR FORMADOR**

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC, a frequência dos estudantes, quando solicitado pelas coordenações do programa;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) acompanhar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros promovidos pelas coordenações do programa;
- h) elaborar e entregar o Plano de Ensino do componente curricular à coordenação de curso;
- i) entregar à Coordenação de Curso seus registros (atas e outros documentos exigidos), até o próximo dia útil após a aula;
- j) entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término do componente curricular;

- k) elaborar a sala virtual para desenvolvimento do componente curricular no Ambiente Virtual de Aprendizagem sob a orientação da equipe pedagógica da DEaD e apresentar a versão definitiva para avaliação antes do início das aulas;
- l) desenvolver objetos de aprendizagem complementares, sob a orientação da Equipe Pedagógica da DEaD, para melhorar o aproveitamento dos conteúdos do componente curricular pelos estudantes;
- m) participar, quando convocado, do curso de formação de professores promovido pela Equipe Pedagógica da DEaD;
- n) realizar reuniões semanais como os professores mediadores a distância e apresentar os documentos comprobatórios à coordenação de curso.
- o) realizar o registro de frequência, conteúdo e nota dos estudantes no Q-Acadêmico, de acordo com a orientação da coordenação de curso.
- p) elaborar as atividades avaliativas presenciais e entregar à coordenação de curso para impressão até 5 (cinco) dias antes da realização da atividade.

## 5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor Formador	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5.6 O candidato selecionado que solicitar afastamento ou não atingir 70% de aprovação no período da avaliação individual está impedido de atuar na REDE E-TEC BRASIL, nos próximos 5 (cinco) anos.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Professor Formador os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

6.1.1 Possuir a formação mínima exigida descrita no Anexo I deste Edital.

6.1.2 Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

6.1.3 Possuir 1 ano de experiência em docência.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.

7.3 O candidato deverá acessar o link <https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no item 17;

7.4 O candidato poderá realizar quantas inscrições quiser, sendo que a cada inscrição será indicado 01 (um) eixo, conforme tabela constante no Anexo I.

7.5 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## 8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR FORMADOR dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do Anexo I.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de pactuação para a realização das atribuições pelo profissional consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação Geral do Programa REDE E-TEC BRASIL do IFPE, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

8.4 Caso haja vaga em eixo diferente do escolhido pelo candidato e atendendo a formação mínima exigida no Anexo I, o candidato poderá ser remanejado para outro eixo de atuação a critério da Coordenação Geral do Programa.

8.3 Caso haja vaga no encargo de Professor Mediador a Distância e atendendo a formação mínima exigida no Anexo I, o candidato poderá ser remanejado para o encargo de acordo com o eixo de atuação a critério da Coordenação Geral do Programa.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor Formador, conforme Anexo I deste Edital.

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 10 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no Anexo II deste Edital.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

a) Maior idade.

b) Maior tempo de experiência em educação a distância.

c) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo.

d) Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo.

10.3 Em caso de desistência ou desligamento de bolsista durante o período de validade do certame, poderão ser convocados outros candidatos para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, observada a ordem de classificação de que trata o item 10.1.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

11.1 Será desclassificado o candidato que apresentar documentação irregular no momento da inscrição;

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO**

12.1 O resultado preliminar será divulgado a partir no dia **03 de junho** de 2020, no endereço eletrônico <https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/>.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo no dia **04 de junho** de 2020, através da plataforma de inscrição, na página do candidato;

12.3 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema definido neste Edital;

12.4 O resultado final com todas as classificações será divulgado a partir do dia **05 de junho** de 2020, no endereço eletrônico <https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/>;

12.5 As convocações poderão ter início a partir da data de homologação do resultado final, impreterivelmente por e-mail, obedecendo à ordem de classificação e de acordo com a demanda da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

## **13. DOS IMPEDIMENTOS**

13.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos da REDE E-TEC BRASIL, no âmbito do PRONATEC, não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus/DEaD, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

13.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor Formador, sendo de até 16 (dezesesseis) horas semanais a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

13.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

13.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação da REDE E-TEC, os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus para o IFPE.

13.5 No caso de servidores ativos das carreiras de Professor Formador do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor Formador da REDE E-TEC BRASIL, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

13.6 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação da REDE E-TEC candidatos que, nos últimos cinco anos a partir da data de publicação deste Edital, tenham solicitado afastamento ou não tenham atingido 70% de aprovação no período da avaliação individual referente a encargo anterior para com o IFPE no âmbito da REDE E-TEC BRASIL.

## **14. DA CONVOCAÇÃO**

14.1 O candidato classificado será convocado exclusivamente por e-mail enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, cujos documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente preenchidos e apresentados até 72 (setenta e duas) horas úteis do ato da convocação, os quais estão descritos abaixo:

a) Currículo Lattes atualizado em no máximo 03 meses;

b) Currículo Resumido conforme ANEXO III;

- c) Cópia de RG e CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência de no máximo 03 meses;
- e) Cópia de comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
- f) Cópia de comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
- g) Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo II;
- h) Quando servidor ativo, apresentar declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme Anexo V;
- i) Termo de Compromisso, enviado por e-mail no momento da convocação;
- j) Declaração de Responsabilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do Anexo VI;

14.2 A convocação acontecerá à medida que os componentes curriculares forem ofertados;

14.3 Caso não seja possível colher assinatura nas declarações, a chefia deverá encaminhar através de email institucional;

14.4 Toda documentação deverá ser apresentada em meio físico quando solicitada.

14.5 O candidato aprovado fora das vagas poderá ser convidado para atuar como Professor Mediador a Distância, observada a ordem de classificação de que trata o item 10, desde que possua a formação mínima exigida para o respectivo eixo e que a chamada pública específica para atuação naquela função não haja deixado lista de espera ou esta tenha sido esgotada.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO**

15.1. Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa REDE E-TEC BRASIL.

15.2. O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no Programa REDE E-TEC BRASIL, no exercício 2020.

15.3. Quando servidor ativo, o candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas forem ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

16.2. O valor a ser recebido pelo profissional será de acordo com o item 5.4 deste Edital, após cumpridas as seguintes formalidades:

16.2.1. Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades, Folha de Ponto e Relatório de Atividades devidamente preenchidos, conforme modelo a ser encaminhado pela Coordenação Geral do e-Tec/IFPE;

16.2.2. Os servidores técnicos administrativos em efetivo exercício deverão apresentar junto com a Folha de Ponto/Relatório de Atividades, o relatório extraído do SUAP, enquanto que os docentes apresentarão Declaração da Chefia Imediata ou Horário de Aulas do Q-Acadêmico, a fim de comprovar a inexistência de conflitos entre a carga horária regular de trabalho e as horas de atuação como bolsista do e-Tec;

16.3. Os servidores inativos deverão apresentar, além da Folha de Ponto/Relatório de Atividades, nota fiscal de prestação de serviços emitida no município em que reside, bem como comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido no ato de emissão da nota fiscal. Sobre o valor da bolsa incidirá à alíquota de 11% relativa à contribuição previdenciária.

16.4. O repasse de recursos para pagamento da Bolsa-Formação referentes às ofertas por meio de processo de pactuação de vagas observará o disposto nas Portarias MEC nº 817, de 2015 e nº 1.152, de 2015.

16.5. O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na Nota fiscal apresentada mensalmente s Coordenação Adjunta do PRONATEC – Diretoria da Educação a Distância.

16.6. A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

16.7. O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

16.8. Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

16.9. Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

16.10. Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente Edital será publicado no site <https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/>

17.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

- 17.5. Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista de classificados, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa REDE E-TEC BRASIL.
- 17.6. A Diretoria de Educação a Distância do IFPE não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.
- 17.7. Servidores ocupantes de cargos com gratificação CD poderão participar do processo seletivo e deverão atuar de forma voluntária, sem recebimento de bolsa;
- 17.8. O prazo de vigência deste processo seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 17.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil do IFPE.
- 17.10. Para contato com a Comissão do Processo Seletivo os candidatos interessados podem enviar e-mail para [selecao.dead.etc2020@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecao.dead.etc2020@ead.ifpe.edu.br).

## 18. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO
Inscrição dos candidatos	Início: 25/05/2020	A partir das 0h00min	<a href="https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/">https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/</a>
	Término: 29/05/2020	Até 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	03/06/2020	-	<a href="https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/">https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/</a>
Interposição de recursos ao resultado preliminar	04/06/2020	A partir das 0h00min até 23h59min	<a href="https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/">https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/</a>
Publicação do resultado final	05/06/2020	-	<a href="https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/">https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/</a>

Recife, 22 de maio de 2020.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

Jose Carlos de Sá Junior  
Reitor

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E FORMAÇÃO EXIGIDA

#### 1 Espanhol

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
ESP1	Licenciatura em Letras/Espanhol	Espanhol Aplicado; Noções básicas de espanhol	1 + CADASTRO RESERVA

#### 2 Ética, Relações Interpessoais

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
ERI1	Graduação em Psicologia	- Noções de Ética e Relações Humanas; - Ética e Cidadania; - Acolhimento Institucional e Relações Interpessoais; - Noções de Ética e Relações Humanas; - Relações Interpessoais; - Oficinas de expressão corporal e verbal	1 + CADASTRO RESERVA

#### 3 Farmácia

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
FAR4	Graduação em Farmácia	- Introdução à Farmácia Noções - Básicas em Ética e Legislação Farmacêutica - Serviços Farmacêuticos - Química dos medicamentos - Noções de primeiros socorros aplicado a farmácia	1 + CADASTRO RESERVA

#### 4 Enfermagem

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
ENF4	Curso Superior em Enfermagem OU Tecnólogo em Enfermagem OU Técnico de nível médio em Enfermagem	- A profissão de cuidador de Idoso e Políticas para pessoa idosa; - Aprendendo a cuidar; - Saúde do Idoso	CADASTRO RESERVA

#### 5 Comunicação

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
COM5	Graduação em Comunicação ou áreas afins	Comunicação	CADASTRO RESERVA

#### 6 Contabilidade

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
CON6	Graduação em Contabilidade ou Técnico em Contabilidade	Contabilidade Básica e de Custos	1+ CADASTRO RESERVA

## 7 Administração

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
ADM6	Graduação Administração ou <b>Técnico em Administração</b> ou áreas afins	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Noções de Empreendedorismo</li> <li>- Comunicação Empresarial               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Logística Empresarial</li> </ul> </li> <li>- Planejamento Estratégico</li> <li>- Recrutamento e seleção</li> <li>- Treinamento e desenvolvimento</li> <li>- Cargos, salários e benefícios               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Empreendedorismo</li> </ul> </li> <li>- Fundamentos de Administração Financeira               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rotinas Financeiras</li> <li>- Ética e Trabalho</li> <li>- Empreendedorismo</li> </ul> </li> <li>- Ética e Orientação Profissional</li> <li>- Matemática Comercial e Financeira</li> <li>- Técnicas de trabalho do operador de caixa               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Noções de Empreendedorismo</li> <li>- Qualidade no atendimento</li> <li>- Comunicação Empresarial                   <ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnicas Secretariais</li> </ul> </li> <li>- Rotinas Administrativas</li> </ul> </li> </ul>	CADASTRO RESERVA

## 8 Geografia e Meio Ambiente

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
GEO8	Graduação em Geografia ou Tecnólogo em Meio Ambiente	Noções de Educação Socioambiental e Sustentabilidade	CADASTRO RESERVA

## 9 Nutrição

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
NUT9	Graduação em Nutrição ou <b>Graduação em Gastronomia</b> ou <b>Técnico em Cozinha</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene e boas práticas de fabricação I</li> <li>- Higiene e boas práticas de fabricação II               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Legislação e educação nutricional</li> </ul> </li> <li>- Segurança no trabalho em unidades de alimentação e nutrição               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnica dietética I</li> <li>- Técnica dietética II</li> <li>- Projeto integrador</li> </ul> </li> </ul>	CADASTRO RESERVA

## 10 Turismo e Hospitalidade

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
TUR10	Graduação em Turismo ou Turismo e Hotelaria ou Hospitalidade	Técnicas de Recepção em Meios de Hospedagem	CADASTRO RESERVA

## 11 Informática

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
INF11	Graduação na área de Informática ou <b>Técnico em Informática</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo de comunicação e informação em Saúde: Informática               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Informática Básica</li> </ul> </li> <li>- Informática Comercial Básica, Equipamentos e Sistemas</li> </ul>	CADASTRO RESERVA

**12 Saúde**

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
SAU12	Graduação na área de Saúde	- Higienização de Estabelecimentos Assistenciais à saúde - Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S)	CADASTRO RESERVA

**13 Português**

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
POR13	Licenciatura em Letras	- Conteúdos Básicos em Língua Portuguesa - Redação Empresarial	CADASTRO RESERVA

**14 Inglês**

EIXO	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
ING14	Licenciatura em Letras/Inglês	- Noções básicas de inglês - Língua Inglesa Aplicada	CADASTRO RESERVA

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO****TABELA 1 – DOCENTE**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✓ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.

**ANEXO III**

**CURRÍCULO RESUMIDO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>TÉCNICA</b>	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
<b>GRADUAÇÃO</b>	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:

, de de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro para os devidos fins que o servidor

, matrícula SIAPE n° , registrado no MF/CPF sob o n° ,  
ocupante do cargo de , é  
servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia de de , até  
a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a anos, meses e dias, lotado no *Campus*

, de de

---

Responsável pelas informações – Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria  
(Carimbo/Assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor

de \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, tem a carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
(Carimbo/Assinatura  
)

===== (SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor

de DOCENTE tem regime de trabalho de ( ) 20 horas ( ) 40 horas ( ) 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com \_\_\_\_\_ horas-aula semanais em sala de aula neste *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,

, matrícula SIAPE n° , portador da cédula de identidade n°  
, emitida pelo(a) , registrado no MF/CPF sob o n° ,  
candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos **do IFPE**, para atuar nos cursos  
do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, Campus/Unidade Acadêmica  
residente à

assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de ,  
não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE- *Campus* ,  
em razão da minha atuação junto ao PRONATEC, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14,  
§ 4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de  
responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as  
horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e  
inabilitação dos próximos processos desse programa.**

, de de .

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VII**

**AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus* \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção para atuar como \_\_\_\_\_. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas  
(Carimbo/Assinatura)